



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Handwritten signature and date: 15/10/2022

FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO 2022

ATA DO JÚRI N.º 3

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro 2022, pelas 17 horas, na sede da Freguesia de Campanhã, reuniu o júri ao concurso do Fundo de Apoio ao Associativismo, composto por:

Presidente: Prof. Manuel António Sousa Oliveira (*Diretor do Agrupamento de Escolas do Cerco do Porto, Porto*); vogais: Enf.^a Carminda Paula Lima Quezada (*Enf.^a coordenadora do bloco operativo do C.M.I.N.*) e Dr.^a Fátima C. Aleixo Vilela (*Técnica Superior de Educ. Serviço Social e Diretora Técnica da A.P.I.*).

Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 – Decidir sobre as pronúncias no âmbito da audiência prévia e elaborar a lista definitiva das candidaturas admitidas e excluídas.

I- No âmbito da audiência prévia, todas as entidades com fundamento de exclusão por falta de documentação, com exceção do Centro Cultural de Atletismo de Bonjóia, vieram, no prazo fixado pelo júri e que consta da ata n.º.2, juntar ao processo a respetiva documentação em falta, pelo que o júri decide **admiti-las** à fase de avaliação de mérito/conteúdo dos projetos e que constam da lista da presente ata.

II- Face à pronúncia do Sport Comércio e Salgueiros em sede de audiência prévia, apesar de não ter sede nem delegação na Freguesia de Campanhã, o júri acolhe os argumentos apresentados pelo Clube e considera que a cedência pelo Município do Porto ao Salgueiros, do campo de jogos do Cerco do Porto, onde regularmente desenvolve a prática desportiva é fundamento suficiente para **admitir** este Clube à fase seguinte do concurso.

III- A Associação Política "Luta Final", veio em sede de audiência prévia contestar a exclusão, com o argumento que embora não tenha sede na Freguesia de Campanhã e, dizemos nós, nem na cidade do Porto pois a sede é em Braga conforme consta dos seus estatutos, porém o seu núcleo territorial tem sede na União de Freguesias de Massarelos e Lordelo do Ouro do concelho do Porto.

No entender desta associação, como o programa de Apoio ao Associativismo é uma iniciativa da Câmara Municipal do Porto e nos anos anteriores abrangia o concelho do Porto, pois o projeto era desenvolvido diretamente pelo município, não podem as freguesias alterarem as condições de apoio, a Câmara Municipal apenas fez delegação de competências nas Freguesias.

Vejam-se este argumento colhe:



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

[Handwritten signature]
A. Almeida

As autarquias locais fazem parte integrante da organização democrática do Estado, são pessoas coletivas territoriais (*o que significa que no âmbito das suas atribuições e competências as exercem sobre um determinado território e só este*), são dotadas de órgãos próprios representativos e tem como finalidade a prossecução de interesses próprios das respetivas populações (art. 235º da CRP), por sua vez o nº 1 do art. 236º da CRP diz-nos que no continente as autarquias locais são as freguesias e os municípios, dotadas de património e finanças próprios e de poder regulamentar (arts. 238º e ss da CRP).

Ou seja: para a Constituição da República, as freguesias e os municípios estão no mesmo plano, não há autarquias de graus diferentes, existe sim atribuições e competências diferenciadas em função da organização administrativa do território.

A Constituição consagra uma ampla autonomia, no âmbito das respetivas atribuições e competências, às autarquias locais. Esta autonomia tem dois vetores distintos: Um significa a autonomia das autarquias locais em relação à administração central, o outro significa a autonomia na relação entre elas.

Porém, além das competências próprias que constam do regime jurídico das autarquias locais – Lei nº 75/2013, de 12 setembro, também desenvolvem, entre si, um processo de descentralização administrativa, com respeito dos princípios da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado (*art. 4º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 setembro*).

É precisamente no cumprimento destes princípios, em especial o da subsidiariedade, que a Câmara Municipal do Porto, através de contrato administrativo de delegação de competências, transferiu estas para as freguesias da cidade, tendo em consideração a sua maior proximidade às respetivas associações locais e às necessidades das respetivas populações.

A este propósito é muito clara a proposta da delegação de competências para as freguesias, no âmbito do fundo de apoio ao associativismo, de 5 de janeiro de 2022, aprovada em reunião de Câmara de 10 de janeiro 2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, onde no seu ponto 12 afirma: *“Pretende-se, com esta nova edição, estreitar a relação entre eleitores e eleitos, entre o tecido associativo de cada freguesia e os seus representantes locais.”*

Sem dúvida que este foi e é o propósito e finalidade da delegação de competências da Câmara Municipal do Porto para as freguesias da cidade.

A Junta de Freguesia ao aprovar, em 22 de fevereiro de 2022, as Condições de Apoio ao Associativismo para a freguesia de Campanhã, onde se exclui as candidaturas das entidades que não tenham sede ou delegação na freguesia, não violou os limites da referida delegação de competências nem esta obriga a replicar nos exatos termos as edições anteriores que foram de âmbito municipal, antes pelo contrário, a Junta de Freguesia adequou o modelo municipal para o território de Campanhã, cumprindo a letra e o espírito da proposta do Sr. Presidente da Câmara.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Handwritten signature and date: 17/10/2005

Além deste argumento a Associação alega a existência de contradição nas condições de apoio aprovadas para a freguesia de Campanhã, nomeadamente entre o disposto nos artigos 3º, 2º nº 1 e 8º nº 1. Ora, no entender do júri, o nº 1 do artigo 8º das Condições de Acesso é muito claro e não deixa margem para dúvidas ao prever, entre outros requisitos, que só são admissíveis candidaturas de Associações com sede ou delegação na Freguesia de Campanhã.

Face ao exposto, o júri delibera manter a decisão de **exclusão**, com base nos fundamentos acima referidos.

IV- a Associação SGARTES, também contestou a exclusão pelo facto de não ter sede nem delegação na freguesia. Pelos fundamentos acima expostos o júri mantém a decisão de **exclusão**.

V- Tendo em consideração as decisões tomadas, o júri aprova por unanimidade a lista das candidaturas admitidas e excluídas.

Lista das Candidaturas a Concurso Admitidas e Excluídas

Ordem Entrada	Nº Registo	Nome da Instituição	Obs.
1	1863	Cooperativa do Povo Portuense	<i>Excluído a)</i>
2	1867	Uninorte – União Coop. Polivalente da Região Norte	<i>Excluído a)</i>
3	1879	Rancho Típico do Ilhéu	<i>Admitida</i>
4	1910	Associação Moradores do Bairro da Maceda	<i>Admitida</i>
5	1936	GASPORTO – Grupo de Ação Social do Porto	<i>Excluído a)</i>
6	1938	Grupo Dramático Monte Aventino	<i>Admitida</i>
7	1966	Geração Guerreira – Associação Desportiva M.D.K.	<i>Admitida</i>
8	1974	Centro Cultural de Atletismo Bonjóia	<i>Excluído b)</i>
9	1979	Ass. Médicos Dentistas Solidários Portugueses	<i>Excluído a)</i>
10	1981	Luta Final – Associação Política	<i>Excluído a)</i>
11	1984	Associação de Surdos do Porto	<i>Admitida</i>
12	1986	Sport Comércio e Salgueiros	<i>Admitida</i>
13	1989	Associação C.A.O.S.	<i>Admitida</i>
14	1992	Associação Animais de Rua	<i>Excluído a) e b)</i>
15	1996	C.N.E- Agrupamento 300 Senhora Calvário	<i>Admitida</i>
16	1998	AEDS-Associação de Educação e Desenvolvimento Social	“
17	2000	Rancho Folclórico de Danças e Cantares de Campanhã	“
18	2003	SGARTES- Ass. Cultural e Recreativa para Desenvolvimento das Artes e Espetáculos	<i>Excluído a)</i>
19	2004	Ass. de Pais e Encarregados de Educação EB JI Antas	<i>Admitida</i>
20	2005	Benéfica e Previdente	“



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

21	2007	Associação "Vencer Campanhã"	Admitida
22	2008	CERPORTO	"
23	2010	APD-Associação Portuguesa de Deficientes	"
24	2011	Compassio- Ass. P/Construção de Comunidades Compassivas	Excluída a)
25	2012	Associação Moradores de Pego Negro	Admitida
26	2013	A Soalheira-Ass. Social de Cultura Ambiental	"
27	2014	Associação Moradores de Tirares	"
28	2015	ADDIM-Centro Atendimento à Vítima	Excluído a)
29	2016	Casa – Centro de Apoio ao Sem Abrigo	Admitida
30	2017	Centro Juvenil de Campanhã	"
31	2019	Associação Branco e Negro -Vitória Campanhã	"
32	2020	Associação Terra Solta	"
33	2021	APPC – Associação do Porto de Paralisia Cerebral	Admitido
34	2022	Pirâmide dos Sorrisos- Associação de Ação Social	Excluída a) e d)
35	2023	Fios e Desafios – Ass. de Apoio Integrado à Família	Admitida
36	2024	L & L – Luso Latina Solidariedade Social, CRL	Excluída a) e d)

Mais deliberou o júri mandar publicitar no sítio da internet da Freguesia de Campanhã, a presente ata e respetiva lista.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada, pelas 20 horas, a reunião e para constar lavrou-se a presente ata que abaixo vai assinada pelos membros do júri.

O Júri